



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

Quinta-feira • 23 de Junho de 2022 • Ano XVII • Nº 3570

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciano Francisqueto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEZFMZZCMZDDNTQ3QTCWND

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA **GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 063, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

CONSIDERANDO, as informações contidas no ofício nº 467/2022 subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Azarias Silva de Souza;

CONSIDERANDO, as informações contidas no ofício nº 0006/2022 subscrito pelo Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, o Sr. Ionan Galo Toscano de Brito;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 08 de 09 de fevereiro de 1990 (Estatuto do Servidor Público do Município de Itabela), em seu Título V, Capítulo I e II; e

CONSIDERANDO que o interesse maior da Administração Pública enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos direitos Constitucionais do Servidor Público indiciado, devendo, para tanto, possibilitar-lhe ainda mais do que já possibilitado, a ciência inequívoca de todos os fatos contra si imputados, bem como das penalidades a que estará sujeito, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º Instaurar **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a veracidade das informações contidas no ofício 467/2022, de 22 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Administração em desfavor do seguinte servidor público:

N.º	Nome do Servidor	Matrícula
01	I.J.S	6185

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada pelo DECRETO Nº 169 de 1º de fevereiro de 2021, incumbe dar cumprimento aos contidos nos Arts. 161 a 166 da Lei Complementar Municipal nº 08/1990 (Estatuto do Servidor Público do Município de Itabela), e no DECRETO Nº 781/2019.

Art. 3º Os membros da Comissão de que trata o DECRETO Nº 169 DE 01 fevereiro de 2021, reunir-se-ão na Sala de Reuniões do Prédio da Sede Prefeitura Municipal, sito a Avenida Manoel Carneiro, Centro, neste Município, ou outro local previamente comunicado pela Comissão.

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela/BA, 23 de junho de 2022.



LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83